

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/09/2020 A 30/09/2020
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	7,0420	-	6,0600	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,7902	1,8788	1,6155	1,8762	1,4568	1,7000	1,4000	2,2137	2,4167	2,0584	1,7062
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,4420	-	1,7000	3,0666	-	3,2270	-	1,4262	1,4525	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	1,9128	-	-	-	-	1,9270	1,9434	-	1,9300
Feijão Comum	4,1667	4,0463	4,3750	3,7625	3,9167	4,6042	2,7500	3,4000	4,0393	4,0417	3,2778
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,8300	0,8300	0,8000	0,7600	0,9100	0,9200	0,9100	0,9000	0,8100	0,8800	0,8700
Soja (3)	1,9470	1,8355	2,0128	2,0107	1,7466	2,1018	-	1,8668	1,8888	2,0238	1,9288
Sorgo	0,6225	0,6225	0,6000	0,6825	0,6825	0,6900	0,6825	0,6750	0,6075	0,6600	0,6525
Trigo	1,0000	1,2000	1,0000	-	-	1,0200	-	1,1820	1,0475	0,9663	0,9365
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/09/2020 A 30/09/2020
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,7980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,1850	1,1850	1,1850	1,2917	1,1850	1,1850	1,1333	1,1300	1,1850	1,5864	1,5864	1,5864	1,2375	1,5864	1,3000	2,1667
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,0000	2,0334	1,7000	3,3500	1,8000	1,9000	1,6000	2,8750	1,8333	2,4200	3,0000	-	4,0833	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	-	3,3333	2,4000	-	4,1250	-	-	-	-	4,1812	-	-	-	-	-	4,6667
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	0,8800	0,8800	0,8900	0,6700	0,8800	0,8800	0,8900	1,0700	0,8800	0,9000	0,8800	0,8400	0,8800	0,9300	0,8800	0,6225
Soja	-	1,7483	-	2,0015	-	-	1,9222	-	-	-	-	-	1,7887	1,5863	1,3333	1,8887
Sisal – Tipo 2	-	3,4400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,4447	1,4447	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaquí/MA: R\$ 2,4890;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,7583 e Rio Grande/RS: R\$ 1,7816;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 017, DE 16/09/2020

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB